



TERMO DE CONTRATO Nº 25/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E O MUNICÍPIO DE MOTUCA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MOTUCA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.319.987/0001-45, com sede na cidade de Motuca, Estado de São Paulo, na Rua São Luiz, nº 111, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO RICARDO FASCINELI**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.
- 4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.
- 5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.
- 5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.
- 5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob os n°s abaixo, estimando-se o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para o período de 12 meses, considerado na proposta:

GABINETE

DOTAÇÃO: 02.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39 - FICHA 06 - R\$ 31.599,55 - RECURSO PRÓPRIO.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO: 02.01.03.04.123.0003.2004.3.3.90.39 - FICHA 25 - R\$ 29.800,00 - RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 02.03.01.12.365.0010.2005.3.3.90.39 - FICHA 35 - R\$ 83.404,71 - RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - FICHA 128 - R\$ 115.341,11 - RECURSO PRÓPRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

DOTAÇÃO: 02.05.01.15.451.0011.2012.3.3.90.39 - FICHA 177 - R\$ 38.184,28 - RECURSO PRÓPRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 02.06.01.20.605.0013.2013.3.3.90.39 - FICHA 195 - R\$ 21.233,52 - RECURSO PRÓPRIO

6.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 1210, 1209, 1208/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Motuca, aos 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

CONTRATANTE


JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP
CONTRATADA


FUAD MIGUEL PACHA NETO
Diretor de Gestão de Negócios


CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

TESTEMUNHAS:

NOME: *Camila F. Cardoso*
RG. *46.065.057-9*

NOME: *Alba Fernando Fonseca*
RG. *40.177.474-4*